



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



DECRETO N° 5873, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025 foi devidamente homologado pelo Decreto nº 5820/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação imediata para o início das atividades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONVOCADO, para o preenchimento da vaga existente no momento, o candidato aprovado, constante no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. O candidato convocado por este Decreto terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG, no horário das 7 às 13h , munido dos documentos constantes do item 8.3, do Edital do certame, bem como outros julgados necessários pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, contratação temporária e designação do posto de trabalho, o candidato será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 8.6 do edital.

§ 2º. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório, conforme item 8.8 do edital.

Art. 3º. Somente será devida a remuneração ao servidor após completar 30(trinta) dias de efetivo exercício no cargo público.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

União de Minas/MG, 29 de janeiro de 2026.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS

CUIDADOR(A) INFANTIL	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO
CARLOS LUIZ DE FREITAS	30h semanais, em dias e horários a serem definidos pelo Departamento de Recursos Humanos	A ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos